



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109 de 08/05/2008

AUTOR :
Conceição Sampaio

ASSUNTO :
Utilidade Pública

Ementa:
CONSIDERA como de utilidade pública, o CONSELHO AMAZONENSE DE JUVENTUDE – CAJ, e dá outras providências.

Texto:

Art. 1º - Fica considerado como de utilidade pública, o CONSELHO AMAZONENSE DE JUVENTUDE – CAJ, com sede na Rua 17, Quadra N, nº 30 – Conjunto Mundo Novo – Cidade Nova, no Município de Manaus/Amazonas.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei nº 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 1º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.